



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.623 de 26 de Fevereiro de 1999, dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Especial

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal a Abertura de credito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suportar despesas com transportes de estudantes de ensino médio e superior (tabela anexa ao Livro N. 16).

Art. 2º - O valor do credito aberto pelo artigo anterior, será com recursos a ser indicados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 26 de Fevereiro de 1999.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 26 de Fevereiro de 1999.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete